DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 7.000,00 (sete mil reais), visando a aquisi?o de material permanente, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.22.661.0035.2055 ? A?es volt. ao Desenv. Econ?ico Sustent?el

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.505... R$ 7.000,00

S o m a ..... R$ 7.000,00

T O T A L ..... R$ 7.000,00

==========

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.22.661.0035.2055 ? A?es volt. ao Desenv. Econ?ico Sustent?el

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 7.000,00

S o m a ..... R$ 7.000,00

T O T A L ..... R$ 7.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de abril de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito